AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM CONCESS? DE USO O IM?EL QUE ESPECIFICA E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concess? de uso ?ea de 9.827,62m² (nove mil, oitocentos e vinte e sete v?gula sessenta e dois cent?etros quadrados), pelo prazo de 30 (trinta) anos, do im?el de propriedade do Munic?io descrito como Lote Rural nº 88/A, do 19º Per?etro da Fazenda Brit? ia, localizado na sade Municipal, com ?ea total de 69.443,152m² (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e tr? v?gula cento e cinquenta e dois metros quadrados), conforme Matr?ula nº 35.833, do Registro de Im?eis desta Comarca, adquirido de acordo com a Lei nº 4.171, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O im?el descrito no artigo anterior, ser?utilizado pelo **GRUPO ESCOTEIROS 25 DE JULHO**, para implanta?o da sede dos Escoteiros no Munic?io de Marechal C?dido Rondon, visando o incentivo ao bem estar social e proporcionar oportunidade de desenvolvimento de jovens e adolescentes.

§ 1º ? O in?io das atividades na sede, a que se refere o *caput* deste artigo dever?ser no prazo m?imo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Termo de Concess? de Uso.

§ 2º ? O Munic?io fica autorizado a dar em concess? de uso ?ea de 9.827,62m² (nove mil, oitocentos e vinte e sete metros e sessenta e dois cent?etros quadrados), para o Grupo Escoteiros 25 de Julho, pertencente ao Lote Rural nº 88/A, com ?ea total de 69.443,152m (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e tr? v?gula cento e cinquenta e dois metros quadrados), a ser doado para a Universidade Estadual do Oeste do Paran?- UNIOESTE ? Campus de Marechal C?dido Rondon, a qual dever?respeitar a concess? de uso.

§ 3º ? N? sendo cumprida as exig?cias contidas nos par?rafos anteriores, a ?ea reverter? para a UNIOESTE.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correr? por conta de dota?es or?ment? ias espec?ica, em vigor.

(Segue Fls.02)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 11 de junho de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito